LEI N° 4.286, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Instituir a Feira Comunitária do Material Escolar no Município de Araucária.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a promover, anualmente, no mês de janeiro a Feira Comunitária do Material Escolar, com possibilidade de ampliar o prazo, conforme necessidade.

Art. 2º Constitui objetivo primordial da realização da Feira Comunitária Material Escolar proporcionar à população, e em especial aos pais de alunos mais carentes, do Ensino Fundamental e Médio, no período que antecede o início do ano letivo, a possibilidade de adquirir produtos escolares com preços e condições promocionais.

Parágrafo único. Cabe ao Poder Executivo, unicamente, por meio dos Órgãos Municipais competentes como, Secretaria Municipal de Educação (SMED) ser responsável pela inscrição dos fabricantes e fornecedores de material escolar, a cessão do local, bem como a promoção institucional do evento.

Art. 3º Durante a feira será possível adquirir, vender e trocar material escolar por parte das escolas, entidades assistenciais e comunitárias, entre outras, bem como realizar campanhas de doações materiais novos ou usados (mochilas em bom estado) para serem compartilhadas com os alunos que apresentam situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º A participação dos fabricantes e fornecedores de material escolar na Feira Comunitária do Material Escolar dar-se-á mediante as seguintes condições:

I - Prévia inscrição junto à Secretaria Municipal de Educação, designada pelo Poder Executivo para tal finalidade.

II - Apresentação da lista de preços e demais condições que serão praticadas durante a realização da Feira Comunitária do Material Escolar, onde fiquem evidenciados os descontos especiais que serão oferecidos em relação aos preços vigentes no mercado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2023 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65415e9acae76.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 31/10/2023 17:07

Art. 5º A participação dos fabricantes e fornecedores na Feira Comunitária do Material Escolar não implicará ônus de qualquer natureza ao Poder Público Municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 27 de outubro de 2023.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2023 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65415e9acae76.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 31/10/2023 17:07

Processo nº 128367/2023